



Gália, 03 de agosto de 2.022.

Ofício nº. 126/2.022 – GP
Assunto: Encaminha Projeto de Lei Complementar.

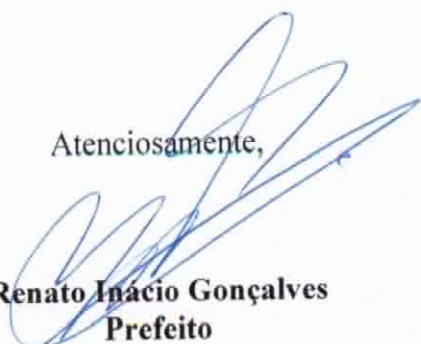
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE:

Estamos encaminhando para apreciação e deliberação dessa N. Casa de Leis, o Projeto de Lei Complementar nº. 002/22 que altera o Art. 46 da Lei 1.811/2006 – Código Tributário.

Solicitamos, nos termos do **art. 13, § 5º da Lei Orgânica** e **art. 180 do Regimento Interno da Câmara Municipal** de Gália/SP, que sejam tomadas as medidas necessárias a fim de **CONVOCAR** os r. Edis que compõem esta N. Casa de Leis para participar de **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** para a aprovação do presente Projeto de Lei Complementar para que vigore a partir de janeiro do ano de 2023.

Ao ensejo, reiteramos a V. Excia. e Nobres Edis os protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Renato Inácio Gonçalves
Prefeito

Ao Exmo Senhor
Nilton Shigenori Massuda.
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Gália/SP.

Câmara Municipal de Gália



PROTOCOLO GERAL 3263/2022
Data: 04/08/2022 - Horário: 15:18
Legislativo - PLE 2/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.: (0XX14)3274-9020

CEP 17.450-000 GÁLIA - SP

CNPJ.: 44.518.389/0001-37

SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/22.

“Dispõe sobre a alteração da Lei nº. 1.811/2006 com alterações trazidas pelas Leis nº. 1.844/2006 e 1.861/2007 e dá outras providências.”

Renato Inácio Gonçalves, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, encaminha a Câmara para análise, votação e aprovação, o seguinte Projeto de Lei.

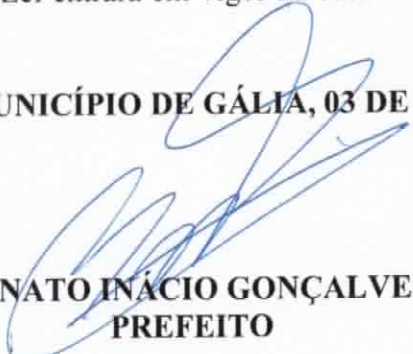
Art. 1º -O artigo 46 da Lei 1.811/2006 que trata do Código Tributário Municipal passará a ter a seguinte redação:

Art. 46 –Para cálculo do imposto será aplicada alíquota de 3% (três por cento) sobre o valor da transação se maior que o valor venal, ou, sendo inferior, sobre o valor venal.

Art. 2º -Fica revogado o Parágrafo Único do artigo 46 da Lei 1.811 de 10 de janeiro de 2006 que trata do Código Tributário Municipal que foi criado pela Lei Complementar nº 41 de 17 de dezembro de 2019.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 03 DE AGOSTO DE 2022.


RENATO INÁCIO GONÇALVES
PREFEITO

Câmara Municipal de Gália



PROTOCOLO GERAL 3263/2022
Data: 04/08/2022 - Horário: 15:18
Legislativo - PLE 2/2022